



**Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 7.834 /2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Prevenção e Combate ao Cancer (APRECC) de Teófilo Otoni/MG.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Prevenção e Combate ao Cancer - APRECC, inscrita no CNPJ sob nº 66.228.479/0001-26, que será utilizado para manutenção de suas atividades institucionais em apoio às pessoas acometidas pela doença.

**Art. 2º.** A concessão de subvenção auxílio ou contribuição social para a Associação de Prevenção e Combate ao Cancer – APRECC - de que trata esta lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º.** O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 15 de outubro de 2024.

  
**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.